



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

RESPOSTA

AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90170/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.007090/2024-38

OBJETO: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos a Especialidade Neurológica no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE de 05 de maio de 2026, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento e Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90170/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90170/2024/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas aos pedidos de Esclarecimento.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAUCIOP

2.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A - Id. (73782292)

(...)

1. Se a disponibilização isolada do Item 21 no sistema eletrônico corresponde à efetiva estrutura prevista no edital; ou

2. Caso constatada inconsistência na parametrização do sistema, seja promovida a adequação da disputa para que os itens 21 ao 26 sejam agrupados em lote, em conformidade com a estrutura prevista no instrumento convocatório, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e da vinculação ao edital.

(...)

2.1.1) MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA DA SUPEL-COSAU1.

Em resposta ao pedido de esclarecimento tempestivo apresentado por esta empresa sobre a parametrização do Item 21 no sistema eletrônico, a 1ª Comissão de Saúde, COSAU1 da SUPEL/RO, após análise técnica conjunta com a unidade demandante, informa que assiste total razão ao licitante.

Constatou-se que a disponibilização isolada do Item 21 no sistema de cadastramento de propostas e sob a exclusividade de ME/EPP decorreu de um mero equívoco na parametrização inicial da plataforma. Conforme indicado no instrumento convocatório, o referido item possui estrita relação técnica e funcional com os materiais que vão do item 21 ao item 26, devendo todos compor um lote único devido à interdependência dos insumos para a execução do procedimento cirúrgico.

Visando resguardar os princípios da isonomia, competitividade e estrita vinculação ao edital previstos na Lei nº 14.133/2021, esta comissão providenciou imediatamente o recadastramento e a adequação do sistema para agrupar os itens em lote único. Diante da alteração, foi providenciada a publicação do adendo modificador do edital e determinada a reabertura do prazo para a apresentação de propostas, com a nova sessão pública de abertura do certame agendada para o dia 13 de julho de 2026.

Os novos prazos e o inteiro teor do adendo modificador já se encontram disponíveis para consulta nos canais oficiais do Compras.gov.br e na página institucional da SUPEL/RO. Agradecemos a colaboração preventiva da empresa, que contribuiu para evitar prejuízos à regularidade e à ampla disputa do certame licitatório.

1ª Comissão de Saúde, COSAU1, Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia.

3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90170/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados.

Considerando que as **modificações afetam** a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica **reagendado para o dia 13 de Julho de 2026, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação.

KAIKY JORGE SOUZA GIBSON

Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026

Matrícula n.º *****60



Documento assinado eletronicamente por **Kaiky Jorge Souza Gibson, Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 30/06/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73885497** e o código CRC **C213C530**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.007090/2024-38

SEI nº 73885497